



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº. 779**

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em efetivo exercício, um abono pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado no mês de dezembro do vigente ano, com extensão do horário de expediente normal, bem como a desempenhar no dia 1º. de janeiro do corrente ano, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos Eleitos, conforme convocação oficial.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

**Art. 2º.** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**  
Secretário Municipal de Administração